



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

## LICITAÇÕES

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **14** páginas)

### SUMÁRIO

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 3

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 4

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 001/2023  
PERMISSÃO DE USO ONEROSA ..... 5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023 – SMRH  
Processo Seletivo nº 01/2022 ..... 8

LEI Nº 5.370  
DE 09 DE MARÇO DE 2023 ..... 10

DECRETO Nº 9.402  
DE 09 DE MARÇO DE 2023 ..... 10

DECRETO Nº 9.403  
DE 09 DE MARÇO DE 2023 ..... 12

PORTARIANº 20.580  
DE 09 DE MARÇO DE 2023 ..... 13

PORTARIANº 20.581  
DE 09 DE MARÇO DE 2023 ..... 13

PORTARIANº 20.582  
DE 09 DE MARÇO DE 2023 ..... 14

CONCORRÊNCIA Nº 014/2022 ..... 14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023 ..... 14

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 124/2022 ..... 14

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 112/2022 ANEXO AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 ..... 14



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
357/1	GL 1003/2023	3.3.90.39.12	00100	000000010382	510000	18681ADRIWAK.COMERCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. COMPONENTES E MATERIAS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE	09/02/2023	165,00	0,00	0,00	165,00	165,00
357/2	GL 1003/2023	3.3.90.39.12	00100	000000010387	510000	18681ADRIWAK.COMERCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. COMPONENTES E MATERIAS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE	09/02/2023	165,00	0,00	0,00	165,00	165,00
372/1	GL 1003/2023	3.3.90.39.99	00100	00000000797	510000	28643FLUNDACAO ESPRITUA JUDAS ISCARIOTES CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDENCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA.	23/02/2023	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
488/1	GL 1003/2023	3.3.90.39.12	00100	000000009143	110000	183709.S.A. COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. COMPONENTES E MATERIAS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE	09/02/2023	367,82	0,00	0,00	0,00	367,82
694/11	GL 1003/2023	3.3.90.30.24	00100	000000001274	110000	16444PAVANI & PAVANI COMERCIO DE PEDRA E AR AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA USO EM OBRAS DIVERSAS CONSTRUÇÃO E REPAROS E NO SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.	09/02/2023	1.441,50	0,00	0,00	0,00	1.441,50
700/1	OR 1003/2023	3.3.90.30.39	00100	000000000325	110000	29346MUNIR COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E URBANISMO.	09/02/2023	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
702/1	OR 1003/2023	3.3.90.30.39	00100	000000000326	110000	29346MUNIR COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E URBANISMO.	09/02/2023	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
934/1	OR 1003/2023	3.3.90.30.09	00100	000000006835	310000	16272CENTERMED.COMERCIO DE PRODUTOS HOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERAO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS.	09/02/2023	14.880,80	0,00	0,00	0,00	14.880,80
968/1	OR 1003/2023	3.3.90.32.99	00100	000000010335	310000	19491FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS QUE SERAO FORNEDIDAS AOS PACIENTES QUE POSSUIM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS.	09/02/2023	3.104,40	0,00	0,00	0,00	3.104,40
975/1	OR 1003/2023	3.3.90.32.99	00100	000000000769	310000	27576A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERAO FORNEDIDOS AOS PACIENTES QUE POSSUIM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS. POR UM PERÍODO DE 90 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS.	09/02/2023	1.887,60	0,00	0,00	0,00	1.887,60
1050/1	OR 1003/2023	3.3.90.30.09	00100	000000000381	310000	27610ULTRA.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERAO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022.	09/02/2023	2.576,56	0,00	0,00	0,00	2.576,56
1081/1	OR 1003/2023	3.3.90.30.09	00100	0000000320122	310000	8208ALFALGOS LTDA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERAO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS.	09/02/2023	1.799,55	0,00	0,00	0,00	1.799,55
1148/1	OR 1003/2023	3.3.90.30.25	00100	000000053513	110000	14085VENTURINI ROLAMENTOS E RETENTORES LT AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS MECANICOS NA FORRAGEIRA, Nº 276.	09/02/2023	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
1158/1	OR 1003/2023	3.3.90.30.39	00100	000000002015	510000	7166AJUREO SIQUEIRA CALORI - ME AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VEICULO ÁGILE FROTA, 423 PLACA EHE0657 DE USO DO CRAS II RECANTO DOS OITIS. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.000.	09/02/2023	204,00	0,00	0,00	0,00	204,00
1159/1	OR 1003/2023	3.3.90.39.19	00100	000000002727	510000	7166AJUREO SIQUEIRA CALORI - ME SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM EQUIPAMENTOS DO VEICULO ÁGILE FROTA 423 PLACA EHE0657 DE USO DO CRAS II RECANTO DOS OITIS. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.000.	09/02/2023	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 10 de Março de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE AVISO Nº 001/2023 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

#### EDITAL DE AVISO Nº 001/2023 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e alterações;**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 14 a 28 de março de 2023** para apresentação de interesse na outorga da permissão de uso dos bens imóveis públicos municipais, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

#### **1 DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de 05 (cinco) anos, de parte dos espaços públicos pertencente à Municipalidade, descritos a seguir:

a) localizado na Praça Jardim Planalto, em frente ao Velório Municipal, na Avenida da Saudade, bairro Jardim Planalto, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins;

b) localizado na Praça Corinto Mendes Carneiro, na Travessa do Cedro, bairro Corinto, nesta cidade, para a instalação de um trailer (ou afins) com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins;

c) localizado na Avenida dos Arnaldos, com a Travessa Alcides Braga do Carmo, bairro Por do Sol, para instalação de um trailer (ou afins) com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins e;

d) localizado na Praça São Bernardo, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, no bairro Parque São Bernardo I, para instalação de um trailer (ou afins) com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins.

1.2 O valor mínimo do preço público da área discriminada no item anterior, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, é de 1,00 (uma) URM mensal.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

#### **2 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

2.1 Poderão participar todos os interessados com ramo de atividade

pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas às exigências, a saber:

a) requerimento;

b) documentação da pessoa física e jurídica, inclusive documentos relativos à atividade desempenhada, quando for o caso;

c) certidão negativa de débitos fiscais Municipais, Estaduais (devido abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Federais;

d) descrição do uso que será dado ao bem imóvel;

e) localização e tamanho da área a ser utilizada, incluindo mesas e cadeiras, se houver consumo no local (apresentar croqui) e;

f) Proposta com o valor do preço público.

2.1.1 O requerimento deverá conter informações pessoais, como nome completo, RG, CPF, endereço residencial, o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel (item “d”), a localização e tamanho da área a ser utilizada (item “e”) e o valor do preço público oferecido como proposta (item “f”).

2.1.2 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”.

2.1.3 O valor do preço público estabelecido para cada área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.3.1 O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.

2.1.4 O projeto simplificado ou croqui a ser apresentado no item “e” deverá seguir o disposto no Decreto Municipal 8.535/2020 e alterações posteriores.

2.2 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br);

2.2.1 Apresentada qualquer proposta mais vantajosa, a Administração oportunizará prazo para o primeiro requerente oferecer contraproposta, outorgando a permissão de uso àquele que apresentar a melhor oferta.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

2.2.1.1 Entende-se por mais vantajosa para Administração a proposta ou plano de trabalho que, contendo a mesma finalidade pretendida pelo primeiro requerente, consiga demonstrar que é tecnicamente ou economicamente mais viável e benéfica ao interesse público almejado com trespasse de uso.

2.3 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

2.4 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

2.5 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

### **3 DO PROCEDIMENTO**

3.1 As propostas serão protocoladas, **no período de 14 a 28 de março de 2023**, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº 2703/2705, Bairro Coester, de segunda a sexta-feira e aos sábados, nos horários de expediente e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

3.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações, assim como deste edital.

3.3 A outorga de permissão de uso remunerada dos espaços públicos ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso.

3.4 O prazo para os vencedores assinarem os Termos de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

3.5 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.6 Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

a) Pagamento mensal, até o 15º dia de cada mês, do valor fixado para utilização do espaço;

b) Pagamento de taxas, tais como energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o espaço, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.

b.1) As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

c) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

e) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

f) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.

4.2 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br), nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3 Integra o presente Edital o Anexo 01 – Modelo de Requerimento/ Declaração de Interesse.

Fernandópolis-SP., 08 de março de 2023.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

### ANEXO I

#### MODELO DE REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,

Ref.: Edital de Aviso n.º ...../2023

Eu, ....., portador(a) do CPF e/ou CNPJ n.º ....., com endereço na....., n.º....., Bairro....., CEP..... Fone ..... e E-mail....., venho por meio dessa informar que tenho interesse na utilização do espaço público localizado ....., com a finalidade de desenvolver as seguintes atividades: ....., com as seguintes dimensões:

Área Fechada:

Área Aberta:

Por oportuno, informo que o valor por mim proposto corresponde a R\$.....

Declaro ainda que:

1. Conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
2. Estou ciente das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.
3. Que estou ciente que esta manifestação de interesse não autoriza a ocupação da área pública pretendida;

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Fernandópolis, ..... de .....de 2023.

.....

Assinatura

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023 – SMRH Processo Seletivo nº 01/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023 – SMRH Processo Seletivo nº 01/2022

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 01/2022, homologado em 30 de março de 2022, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para as atividades desenvolvidas pelo Programa “Frentes de Trabalho”, em extinção por força do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Poder Público Municipal e o Ministério Público do Trabalho, até que se ultime a reestruturação administrativa, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, após entrega da documentação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, o candidato será desclassificado da vaga.

#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
30	LUIS RIBEIRO DA SILVA	263394360
31	JOÃO PAULO RESTANI	47.158.678-x

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de março de 2023.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

#### ANEXO I

#### Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2022- 1º e 2º turno;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjugue – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone), não precisa estar no nome do candidato;
- n) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- t) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

**OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.**

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.370 DE 09 DE MARÇO DE 2023

###### LEI Nº 5.370 – DE 09 DE MARÇO DE 2023

(Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 5.346, de 19 de dezembro de 2022).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados e acrescentados os dispositivos abaixo mencionados à Lei Municipal nº 5.346, de 19 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As técnicas de produção artesanal consistem em transformar matéria-prima, bruta ou manufaturada, em produto acabado, restaurar ou reparar bens de valor artístico e confecções tradicionais de bens alimentares (gastronomia artesanal), que expressem criatividade e identidade cultural.

(.)

Art. 5º As feiras de artesanatos ocorrerão no 2º (segundo) sábado de cada mês, na Avenida Amadeu Bizelli, entre as ruas Bahia e Minas Gerais, mais precisamente no quarteirão do estabelecimento denominado “Galeria de Artes”.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento ao disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo poderá também realizar feiras de artesanatos em outras datas, localidades e horários adequados e previamente anunciados pela Municipalidade.

Art. 6º O evento de que trata o “caput” do artigo anterior terá início às 18h00 (dezoito horas) e término às 22h00 (vinte e duas horas), com fechamento da via pública principal para o tráfego de veículos automotores às 17h00 (dezessete horas).

Parágrafo único. O Poder Executivo se responsabilizará pelo impedimento do trânsito da via pública, bem como pelo Alvará exigível para a realização do evento.

(.)

Art. 8º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, promoverá o cadastramento dos artesãos, mantendo total controle de suas atividades.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de março de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -  
Secretário Municipal de Gestão

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.402 DE 09 DE MARÇO DE 2023

###### DECRETO Nº 9.402 – DE 09 DE MARÇO DE 2023

(Autoriza a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO que está em andamento reforma administrava visando não só a regularização de cargos em Comissão e a criação de cargos de provimento Efetivo; adequação das carreiras isoladas, com extinção e criação de cargos;

CONSIDERANDO que somente após a finalização e aprovação da referida reforma será possível a realização de concurso público para provimento dos referidos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de contratação de Inspetor de Escola, relatada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 332/2023-SME visando a manutenção do atendimento, principalmente aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 237, de 21 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal para realização das funções distribuídas conforme tabela a seguir:



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

Nomenclatura	Inspetor de Escola
Descrição	Complementar e apoiar as ações dos projetos que envolvam os educandos na unidade escolar; acompanhar, orientar e supervisionar os educandos nos horários de intervalo/recreio, bem como nos diferentes espaços do prédio escolar, zelando pela segurança e bem-estar dos mesmos; organizar e acompanhar a movimentação dos educandos na escola, garantindo a segurança e o bem-estar dos mesmos; acompanhar os educandos nas atividades curriculares fora da escola, em estudo de meio e outras; prestar atendimento em caso de enfermidade e acidente; acompanhar e zelar por outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídas pela equipe gestora da unidade escolar; colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; colaborar e executar o atendimento aos Professores, em aula, nas solicitações de material pedagógico e escolar e na assistência aos educandos; cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto à alimentação, higiene corporal e cuidados pessoais, incluindo as necessidades de troca de fraldas, banhos e demais atendimentos quando solicitados pela Equipe Gestora; participar, zelar e organizar a movimentação da comunidade escolar nas atividades sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares previstos no Projeto Político Pedagógico; acompanhar, direcionar e efetivar a recepção na entrada e saída dos educandos da unidade escolar; zelar e responsabilizar-se pela permanência na unidade escolar, nos momentos sob sua responsabilidade; atender a rotina diária dos educandos e comunicar ocorrências à equipe gestora; participar e zelar no funcionamento de ações complementares e auxiliares de ensino; participar de reuniões pedagógicas, cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à sua formação profissional; contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal e desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.
Requisitos	Ensino médio completo.
C. H.	40h semanais
Quant.	5
Vencimento	R\$ 1.989,04

Art. 2º A contratação temporária prevista no caput servirá para a manutenção do atendimento, principalmente aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, de caráter temporário, até que seja realizado concurso público para os cargos, tão logo seja finalizado o processo de reforma administrativa.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado ocorrerá de acordo com

a ordem de classificação do processo seletivo simplificado vigente.

Art. 4º A vigência dos contratos de pessoal por prazo determinado que trata a presente lei será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo prazo de até 12 (doze) meses, quando presente o interesse público devidamente justificado.

Art. 5º As funções temporárias previstas no art. 1º, no que couber, estão sujeitas ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Municipal, ficando automaticamente extintas por advento do vencimento do prazo de vigência da contratação temporária.

Parágrafo único. Os contratados nos termos desta Lei ficam vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e o Processo seletivo obedecerá, no que couber, o previsto no Decreto Municipal nº 9.093/2022, sendo a remuneração e a carga horária a mesma do quadro inicial de carreira para o mesmo cargo.

Art. 6º Os profissionais contratados nos termos deste Decreto estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos, especialmente para o mesmo cargo.

Art. 7º Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio deste Decreto em razão da precariedade do cargo.

Art. 8º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por este Decreto, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades ou mediante a confecção e conclusão de concurso público municipal com previsão do cargo em questão.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto, caso existentes, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral do Município, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 09 de março de 2023.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.403 DE 09 DE MARÇO DE 2023

#### DECRETO Nº 9.403 – DE 09 DE MARÇO DE 2023

(Autoriza a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO que está em andamento reforma administrativa visando não só a regularização de cargos em Comissão e a criação de cargos de provimento Efetivo; adequação das carreiras isoladas, com extinção e criação de cargos;

CONSIDERANDO que somente após a finalização e aprovação da referida reforma será possível a realização de concurso público para provimento dos referidos cargos e contratação de empresas especializadas para prestação de serviços específicos de apoio;

CONSIDERANDO, ainda, a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público do Trabalho para extinção do “Programa da Frentes de Trabalho”;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 5.230, de 25 de janeiro de 2022, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado pela urgente necessidade de suprir as funções administrativas abrangidas pelo Programa “Frentes de Trabalho”, a ser extinto pelo Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho, com fundamento no art. 216, VIII, Estatuto dos Servidores; bem como a edição do Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre ampliação de vagas;

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de contratação de auxiliar Educacional, relatada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 332/2023-SME visando a manutenção do atendimento, principalmente aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a requisição nº 05/2023 do TCE/SP, bem como, a necessidade de suprir a demanda por Auxiliares dos alunos com deficiência em atendimento à Legislação vigente, considerando o acréscimo exponencial desses alunos e;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal para realização das funções distribuídas conforme tabela a seguir:

Nomenclatura	Auxiliar Educacional
Descrição	a) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; b) Manter-se integrado(a) com o(a) professora e as crianças; c) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; d) Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; e) Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; f) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); g) Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; h) Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; i) Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Fernandópolis; j) Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; k) Atender as solicitações das crianças; l) Auxiliar na adaptação das novas crianças; m) Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; n) Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; o) Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; p) Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; q) Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; r) Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; s) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; t) Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; u) Realizar outras atividades correlatas com a função.
Requisitos	Ensino médio completo.
C. H.	40h semanais
Quant.	50
Vencimento	R\$ 1.680,34

Art. 2º A contratação temporária prevista no caput servirá para a manutenção do atendimento, principalmente aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, de caráter temporário, até que seja realizado concurso público para os cargos, tão logo seja finalizado o processo de reforma administrativa.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado ocorrerá de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo simplificado vigente.

Art. 4º A vigência dos contratos de pessoal por prazo determinado que trata a presente lei será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo prazo de até 12 (doze) meses, quando presente o interesse público devidamente justificado.

Art. 5º As funções temporárias previstas no art. 1º, no que couber, estão sujeitas ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Municipal, ficando automaticamente extintas por advento do vencimento do prazo de vigência da contratação temporária.

Parágrafo único. Os contratados nos termos desta Lei ficam vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e o Processo seletivo



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

obedecerá, no que couber, o previsto no Decreto Municipal nº 9.093/2022, sendo a remuneração e a carga horária a mesma do quadro inicial de carreira para o mesmo cargo.

Art. 6º Os profissionais contratados nos termos deste Decreto estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos, especialmente para o mesmo cargo.

Art. 7º Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio deste Decreto em razão da precariedade do cargo.

Art. 8º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por este Decreto, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades ou mediante a confecção e conclusão de concurso público municipal com previsão do cargo em questão.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto, caso existentes, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral do Município, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de março de 2023.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**PORTARIA Nº 20.580**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 20.580 – DE 09 DE MARÇO DE 2023**

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar III, designada pela Portaria nº 19.940, de 02 de setembro de 2021 (publicada na Edição 757, p. 38, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 03 de

setembro de 2021), referente ao Processo de Sindicância nº 01/2023 (instaurado pela Portaria nº 20.541, de 02 de fevereiro de 2023), ante as razões apresentadas no Despacho da Comissão, datado de 09 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de março de 2023.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**PORTARIA Nº 20.581**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 20.581 – DE 09 DE MARÇO DE 2023**

(Readapta Servidora com Restrições do Cargo)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5298/2014.

RESOLVE:

FICA READAPTADA a servidora MARIA CLARA GONÇALVES, RG.: 30.522.135-8, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, a partir de 14 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de março de 2023.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Edição 1.141

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.582 DE 09 DE MARÇO DE 2023

##### PORTARIA Nº 20.582 – DE 09 DE MARÇO DE 2023

(Readapta Servidora com Restrições do Cargo)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 25074/2020.

RESOLVE:

FICA READAPTADA a servidora MARIA CLARA GONÇALVES, RG.: 30.522.135-8, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, a partir de 14 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de março de 2023.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
Secretário Municipal de Gestão

### LICITAÇÕES

#### CONCORRÊNCIA Nº 014/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CONCORRÊNCIA Nº 014/2.022 - PROCESSO Nº 422/2022

Extrato da Ata da Sessão Pública da Concorrência nº 014/2022. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 20.530, de 01/02/2023 e a Equipe de Apoio, decide HABILITAR as empresas: ADP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e TERLUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CIA LTDA. ME E INABILITAR as empresas: ROBERTO ALVES PEREIRA ELÉTRICA e GILMAR PANSANI FLHO EIRELI. Após a abertura dos envelopes propostos, o Agente de Contratação e a equipe de apoio, por unanimidade de seus membros, decidem CLASSIFICAR todos os dezessete lotes para a empresa ADP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Fernandópolis-SP., 09 de março de 2.023.

**- ELISEU DA SILVA PEREIRA NE -**  
Agente de Contratação

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.  
PROCESSO Nº. 034/2023.

Contratado: GHM HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 103.959,20 ASSINATURA: 08/03/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO PARA CUMPRIMENTO DA AÇÃO JUDICIAL”. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

Fernandópolis-SP, 09 de março de 2023.

**- Cibele Berger Sanches Cabone -**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 124/2022

PROCESSO Nº 361/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: GUARDIÕES SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI  
ASSINATURA: 07/03/2023

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (Doze) meses passando sua vigência de 20 de março de 2023 para 20 de março de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. PREGÃO Nº 052/2021.

Fernandópolis-SP, 10 de março de 2023.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 112/2022 ANEXO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

“EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 112/2022 ANEXO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022, PELA EMPRESA VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA”.

Fica alterada a marca do item 32 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 225,75 R16, TIPO: SEM CÂMARA, APLICAÇÃO: VEÍCULO MARCA MITSUBISHI, MODELO L200 4X4, PNEU 225/75 R16 118R, Marca: SUNWIDE pela FORTUNE.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernandópolis-SP, 09 de março de 2023.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos